



JUNTA DE FREGUESIA DE MORA

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

Em reunião de

16 de dezembro de 2021

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Em sessão de

21 de dezembro de 2021



Junta de Freguesia de Mora

Mandato 2021-2025

Proposta 01/2021

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Pete', 'Abney', and 'Pete'.

Considerando que:

1. A realização das despesas que se prolongue por mais de um ano económico, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme resulta da alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o artigo 12º do Decreto Lei nº 127/2012, de 21 de junho, aplicável às freguesias por maioria de razão;
2. Admitiu, portanto, o legislador que esta autorização prévia, genérica, por parte do Órgão Deliberativo, possa ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais da Autarquia, Orçamento e Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Ações mais Relevantes);
3. Tal, contudo, não dispensa que, em fase posterior, seja levado ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação, onde estejam elencadas as situações que venham a ocorrer.

Face ao exposto, propõe a Junta de Freguesia de Mora submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia de Mora, para que delibere:

Ø Autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, para o Mandato de 2021/2025, nos seguintes casos:

o Resultem de projeto ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;

ou

o Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho (20.000 contos);

Ø A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se, além de cumprida legislação supra indicada, forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesa;



Junta de Freguesia de Mora

Mandato 2021-2025

Ø Deverá ser presente a cada reunião da Assembleia de Freguesia uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mora, 16 de dezembro de 2021

Nélia de Jesus Dias Aniceto dos Santos